

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2020

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 11.344.038/0002-89, com sede na Rua Paraná, nº 217, Jardim Paulista, Edif. Orion, Sala 909, Suzano, São Paulo- SP, CEP 08.675-190, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04, portador da cédula de identidade RG nº 107300958, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.622.836/0001-77, com sede na Avenida da França, nº 393, 2ª andar, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40.010-000, neste ato representado pelo **Sr. Gustavo Uanús Perez**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no RG nº 06.918.366-04 SSP/BA e CPF sob o nº 915.879.725-49, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães Jr, nº 1665, Condomínio Parque Florestal, Lote 08, Quadra 02, Salvador – Ba, CEP 41.940-060, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de fevereiro de 2020 o Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2020, tendo como objeto o fornecimento de investimento para o licenciamento na modalidade SaaS (software como serviço), configuração, implantação, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva e hospedagem de aplicação para pacientes, em atendimento as necessidades das unidades de Suzano/SP, conforme especificações constantes na Proposta apresentada a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2020, sob os seguintes moldes:

- a) Por mais 41 (quarenta e um) dias a licença referente ao “**Sistema de Gestão em Saúde – Unidade de Saúde da Família/Portal do Cidadão – Plataforma de relacionamento com o cidadão baseada em plataformas móveis**”, com início em 01 de fevereiro de 2021, a se findar em 14 de março de 2021;
- b) Por mais 12 (doze) meses, as licenças referentes a “**Plataforma de relacionamento com o cidadão baseada em plataformas móveis**” e o “**Sistema de Regulação e operação**”

para SAMU e gerenciamento de frota”, com início em 01 de fevereiro de 2021, a se findar em 31 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – No que tange ao serviço descrito na alínea “a)”, o mesmo será descontinuado em virtude do prestador não possuir mais as licenças para fornecimento do item e, em virtude disso será suprimido do objeto contratual quando o término do prazo estabelecido na alínea “a)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 01 de fevereiro de 2021.

Marcelino Sousa
Presidente

INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Gustavo Perez

MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Gustavo Perez
Diretor Executivo
MTM Serviços de Informática LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF

De: INTS- Suzano

Para: Jurídico

Assunto: Solicitação de Aditivo- Prazo

MTM Serviços de Informática LTDA
CNPJ: 07.622.836/0001-77

Vimos, por meio deste, solicitar, a prorrogação de vigência contratual, iniciando em 01/02/2021, findando em 31/01/2022 referente ao Contrato 039/2020, firmado entre **MTM Serviços de Informática LTDA e INTS- Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, que tem por objeto – Fornecimento de investimento para o licenciamento na modalidade SaaS (software como serviço), configuração, implantação, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva e hospedagem de aplicação para pacientes, conforme proposta, para atendimento no município de Suzano.

Atenciosamente,



Joyce Moreira
Coordenadora PSF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.622.836/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:02 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2021.

Código de controle da certidão: 9B68.E2B9.2EBE.F39B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/01/2021 08:41

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210177928

RAZÃO SOCIAL	
MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
067.216.614 - BAIXADO	07.622.836/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 267.283/001-17
CNPJ: 07.622.836/0001-77

Contribuinte: MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: Avenida da França, N° 393
2 ANDAR
COMÉRCIO
40.010-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 13:58:53 horas do dia 04/01/2021.
Válida até dia 04/04/2021.

Código de controle da certidão: **2856.6B71.7369.F1DF.A501.CA3D.6C4F.01D3**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.622.836/0001-77**Razão**

MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Social:**Endereço:**R FREDERICO SIMOES 125 SALA 602 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2021 a 25/03/2021**Certificação Número:** 2021022400502449489931

Informação obtida em 01/03/2021 16:10:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.622.836/0001-77

Razão social: MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042200382090714175
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040300414893096027
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031500333080003282
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022400502449489931
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020500561377750136
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011706340665621175
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122901574666044921
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121001210370925752
19/11/2020	19/11/2020 a 18/12/2020	2020111902303810369356
31/10/2020	31/10/2020 a 29/11/2020	2020103102112109334038
12/10/2020	12/10/2020 a 10/11/2020	2020101201495449879337
23/09/2020	23/09/2020 a 22/10/2020	2020092302313195932516
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	2020090402331769635345
16/08/2020	16/08/2020 a 14/09/2020	2020081602064738548217
28/07/2020	28/07/2020 a 26/08/2020	2020072802371745235725
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070903365322573545
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032201555899952989
03/03/2020	03/03/2020 a 30/06/2020	2020030303023609434814
13/02/2020	13/02/2020 a 13/03/2020	2020021303262015212970
25/01/2020	25/01/2020 a 23/02/2020	2020012503130177857147
06/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	2020010603143245687833
18/12/2019	18/12/2019 a 16/01/2020	2019121803163206739902
29/11/2019	29/11/2019 a 28/12/2019	2019112903511406483119
10/11/2019	10/11/2019 a 09/12/2019	2019111002121264514150
22/10/2019	22/10/2019 a 20/11/2019	2019102203462360849060
03/10/2019	03/10/2019 a 01/11/2019	2019100302273486831727
14/09/2019	14/09/2019 a 13/10/2019	2019091402185198409967
26/08/2019	26/08/2019 a 24/09/2019	2019082602011697245488
07/08/2019	07/08/2019 a 05/09/2019	2019080702204930880193
19/07/2019	19/07/2019 a 17/08/2019	2019071902010067665400
30/06/2019	30/06/2019 a 29/07/2019	2019063001404698138604
11/06/2019	11/06/2019 a 10/07/2019	2019061102205111472051
23/05/2019	23/05/2019 a 21/06/2019	2019052302371842413737

Resultado da consulta em 06/05/2021 15:38:26

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.622.836/0001-77
Certidão nº: 21199434/2020
Expedição: 31/08/2020, às 08:25:20
Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.622.836/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.